



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## DECRETO Nº 5.884, DE 22 DE JANEIRO DE 2.108

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPSJBV, sem direito à paridade”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência;

Considerando o disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018 – D.O.U. de 17/01/2018; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 1º - Os benefícios concedidos até janeiro de 2017, relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “caput”, mantidos pelo IPSJBV, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2018, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos mantidos pela Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento).

§ 2º - Os benefícios concedidos pelo IPSJBV com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2017 – D.O.U. de 17/01/2017, a seguir especificados:



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

2

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (22.01.2018).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do IPSJBV